



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BLOCO DO AYUMI 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047622/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA

Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01

Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007

CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: AYUMI SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: DA COLONIA Número: 95

Bairro: PARELHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04892-000

CNPJ/MF nº: 67.616.128/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Embu-Guaçu/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/02/2026 a 06/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/02/2026 a 28/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção realizada pela empresa **AYUMI SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 67.616.128/0001-55, válida no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, destinada exclusivamente aos clientes das lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

6.2. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, este período será considerado encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio somente os participantes que tiverem recebido Números da Sorte dentro do período de participação.

6.3. Ao efetuar o cadastro, o interessado declara ter lido e aceitado integralmente os termos deste regulamento. O consumidor que não concordar com as condições aqui estabelecidas não poderá participar.

6.4. Para participar, o cliente deve:

- Ser Cliente Participante do **CLUBE A+ AYUMI**, com cadastro completo, válido e ativo;
- Realizar compras nas lojas físicas do **AYUMI SUPERMERCADOS**, no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) no mesmo cupom fiscal;
- Ser maior de 18 anos;
- Informar o número do CPF no caixa antes do início da compra.

6.5. Não poderão participar desta promoção:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste regulamento;
- Membros do corpo diretivo da empresa **AYUMI SUPERMERCADOS LTDA**;
- Qualquer pessoa diretamente envolvida na elaboração, organização e operacionalização desta promoção.

6.5.1. Fica autorizada a participação dos COLABORADORES da empresa **AYUMI SUPERMERCADOS**, desde que não façam parte do corpo diretivo nem estejam diretamente envolvidos na organização ou operacionalização da promoção.

6.6. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.6.1. Clientes cadastrados no **CLUBE A+ AYUMI** que realizarem compras, a cada R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos, receberão 01 (um) Número da Sorte.

Período válido: 01/02/2026 a 28/02/2026.

6.6.2. Os valores que não completarem múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), não serão acumulados para compras futuras. Cupons/notas fiscais inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) serão desconsiderados.

6.6.3. Não são válidas para participação as compras de produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/72, tais como: armas, munições,

explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas acima de 13ºGL, fumo e seus derivados.

6.6.4. Poderão participar consumidores maiores de 18 anos, com CPF válido, residentes e domiciliados em território nacional, cadastrados no aplicativo **CLUBE A+ AYUMI** (Android ou iOS), fornecendo os seguintes dados obrigatórios: nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, estado civil, e-mail, endereço completo, telefone celular, senha de acesso e **ACEITE** expresso à campanha e regulamento.

6.6.5. A mandatária não se responsabiliza caso o consumidor deixe de informar o CPF no caixa no momento da compra. Compras sem CPF ou com CPF informado incorretamente não gerarão Números.

6.7. Somente serão válidas compras realizadas após a efetiva inscrição no **CLUBE A+ AYUMI**. Compras feitas antes do cadastro, ainda que dentro do período da promoção, não gerarão Números da Sorte.

6.8. O cadastro no **CLUBE A+ AYUMI** pode ser realizado a qualquer momento pelo APP, disponível para Android e iOS.

6.9. É responsabilidade exclusiva do participante manter os dados cadastrais atualizados, pois serão utilizados para identificação e contato do ganhador. Dados incorretos ou não atualizados poderão impedir a participação ou a entrega do prêmio, isentando a mandatária de responsabilidade.

6.10. Serão desclassificados os participantes que apresentarem informações falsas, incorretas ou incompletas.

6.11. O participante receberá seus Números da Sorte em até 72 (setenta e duas) horas após a validação da compra. A consulta poderá ser realizada pelo hotsite: <https://clubeamais.ayumi.com.br> ou pelo aplicativo **CLUBE A+ AYUMI**, acessando a área exclusiva com CPF e senha.

6.12. Os Números da Sorte serão gerados de forma aleatória, conforme a ordem de processamento das compras. Caso, no momento da validação da compra, os Números da Sorte já estejam esgotados, a compra será considerada não elegível, devido ao encerramento antecipado do período de participação.

6.13. Participações que não atenderem integralmente às regras deste regulamento serão consideradas inválidas, podendo o participante ser desclassificado a exclusivo critério da mandatária.

6.14. A premiação será atribuída por meio de 01 (um) sorteio, a ser realizado em 04/03/2026, com base nos resultados da Loteria Federal.

6.15. SÉRIES E PERÍODO DE CADASTRAMENTO

Serão emitidas 20 (vinte) séries, numeradas de 0 a 19, cada uma contendo 100.000 Números, variando de 00.000 a 99.999".

| Período de Cadastramento | Série | Data do Sorteio | Data da divulgação |
|--------------------------|-------|-----------------|--------------------|
|--------------------------|-------|-----------------|--------------------|

Das 00h do dia 01/02/2026 até às 23h59 do dia 28/02/2026

0 a 19

04/03/2026

06/03/2026

6.16. PREMIAÇÃO:

Serão contemplados 14 participantes - sendo 1 por loja - cada participante ganhará 1 prêmio – 01 (um) Cooler Azul Mor contendo: 08 (oito) unidades de Cerveja Heineken 330ml LN, 01 (um) Vinho Fra Rose Piscine 750ml, 08 (oito) unidades de Vodka Smirnoff Ice 275ml LN e 01 (um) Espumante Chandon 750ml Rose, conforme abaixo:

- 1º ao 14º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Cooler Azul Mor contendo: 08 (oito) unidades de Cerveja Heineken 330ml LN, 01 (um) Vinho Fra Rose Piscine 750ml, 08 (oito) unidades de Vodka Smirnoff Ice 275ml LN e 01 (um) Espumante Chandon 750ml Rose, no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

O valor total da premiação a ser distribuído é de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/03/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2026 07:00 a 28/02/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/03/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000

LOCAL DA APURAÇÃO: no aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 14 | 01 (um) Cooler Azul Mor contendo: 08 (oito) unidades de Cerveja Heineken 330ml LN, 01 (um) Vinho Fra Rose Piscine 750ml, 08 (oito) unidades de Vodka Smirnoff Ice 275ml LN e 01 (um) Espumante Chandon 750ml Rose | 460,00 | 6.440,00 | 0 | 19 | 1 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 14 | 6.440,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Na presente promoção serão geradas 20 (vinte) séries, numeradas de "0 a 19", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de "00.000 a 99.999", que serão distribuídas, aleatoriamente, de forma simultânea e concomitante, durante todo o Período de Participação da promoção.

11.2. Cada Número da Sorte será formado por 07 (sete) dígitos, sendo:

- 02 (dois) dígitos correspondentes ao número da série;
- 05 (cinco) dígitos correspondentes ao elemento sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal.

Exemplo de composição

| Série | Elemento Sorteável | Número da Sorte |
|-------|--------------------|-----------------|
| 00 | 00000 | 00.00000 |

11.3. Os Números da Sorte serão distribuídos entre os participantes conforme a ordem de processamento das participações no sistema, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

11.4. Caso todas as séries sejam integralmente distribuídas antes do término da promoção, o Período de Participação será considerado encerrado antecipadamente, sendo os consumidores informados pelos canais oficiais.

11.5. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE E DO NÚMERO DA SORTE

11.5.1. Regra de apuração da série

A definição da série contemplada se dará a partir da extração da Loteria Federal, utilizando-se a combinação das dezenas simples do 1º e 2º prêmios, lidos de cima para baixo.

NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração (19), deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração (20) do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.5.2. Regra de apuração do elemento sorteável

O elemento sorteável será composto pela combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, também lidos de cima para baixo.

Exemplo:

| LOTERIA FEDERAL | Número da Série | Número da Sorte |
|-------------------|-----------------|-----------------|
| 1º PRÊMIO: 94.510 | 11 | 04.824 |
| 2º PRÊMIO: 33.914 | | |
| 3º PRÊMIO: 38.568 | | |
| 4º PRÊMIO: 44.992 | | |
| 5º PRÊMIO: 92.284 | | |

11.5.3. Regras adicionais de apuração por loja

Os prêmios seguintes seguirão a mesma série contemplada e o Número da Sorte imediatamente posterior ao já premiado. A mesma loja não poderá ser contemplada mais de uma vez.

Assim:

- Caso o próximo Número da Sorte pertença à mesma loja já contemplada com o prêmio, ele será desclassificado;
- A verificação seguirá para o Número da Sorte subsequente, até que se encontre um participante válido, elegível e pertencente a outra loja;
- O processo será repetido quantas vezes forem necessárias;
- Serão considerados apenas 01 (um) contemplado por loja.

11.5.4. Inconsistência do Número da Sorte inicial

Caso o primeiro Número da Sorte apurado não seja válido ou não tenha sido distribuído, será aplicada a Regra de Aproximação (item 11.7).

11.6. REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Será considerado contemplado o participante cujo Número da Sorte coincida integralmente com o Número da Sorte resultante da apuração e que atenda a todos os critérios de participação previstos neste regulamento.

11.7. REGRA DE APROXIMAÇÃO

Caso o Número da Sorte apurado:

- não tenha sido distribuído;
- pertença a participante desclassificado; ou
- não atenda aos critérios deste regulamento,

Proceder-se da seguinte forma:

1. Buscar-se-á o elemento sorteável imediatamente superior na mesma série.
2. Se inexistente, buscar-se-á o elemento imediatamente inferior, na mesma série.
3. Caso se atinja o limite inicial ou final da série, a busca continuará somente na direção possível (superior ou inferior).
4. O processo será repetido até que seja encontrado o Número da Sorte válido mais próximo ao apurado.

11.7.1. Situações específicas:

Se não houver nenhum elemento sorteável válido na série apurada:

- A busca será feita alternadamente nas séries imediatamente superior e inferior, mantendo-se o mesmo elemento sorteável.
- Se a série sorteada for a primeira (0) ou última (19), a busca ficará limitada à série imediatamente subsequente correspondente.

11.8. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

11.9. Se a extração da Loteria Federal não ocorrer na data prevista, será utilizada a extração subsequente.

11.10. A geração e distribuição dos Números da Sorte será totalmente aleatória, seguindo critérios técnicos do sistema, sem qualquer intervenção humana.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Em caso de fraude, tentativa de fraude ou violação a qualquer item deste regulamento, o participante será desclassificado, e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído". Será então identificado novo contemplado conforme a Regras de Aproximação.

12.2. Será desclassificado o contemplado que não comprovar a veracidade das informações ou deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas após contato efetivo. Nessa hipótese o Número da Sorte será considerado como "não distribuído", sendo aplicado o procedimento de substituição previsto neste regulamento.

12.3. Serão desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção. A promotora poderá exigir a apresentação do comprovante fiscal e de demais documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

12.4. Não poderão participar:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas sem CPF válidos;
- Menores de 18 anos de idade;
- Pessoas não residentes e domiciliadas no território nacional;
- Membros do corpo diretivo da empresa promotora ou de qualquer empresa envolvida na promoção;
- Colaboradores do departamento de marketing da promotora;
- Cadastros com dados pessoais ou fiscais errôneos, divergentes ou incompletos;
- Contemplados que não autorizam uso de voz e imagem;

12.5. A qualquer tempo, se constatada desclassificação, o Número da Sorte será considerado "não distribuído", sendo identificado novo ganhador conforme a Regra de Aproximação.

12.6. Caso a desclassificação ocorra após a divulgação pública do contemplado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da promoção, conforme determina a legislação vigente.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação do resultado dos contemplados será realizada pela internet, no site da promoção, bem como em redes sociais e mídia online, podendo ainda haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data do sorteio da Loteria Federal, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias.

13.2. Os Números da Sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos respectivos ganhadores. Além disso, os contemplados serão comunicados individualmente por telefone e e-mail.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, nas dependências da loja onde o contemplado realizou sua compra, sem qualquer ônus. O prêmio será entregue em nome do titular cadastrado no aplicativo, sendo pessoal e intransferível.

14.2. O prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser convertido em dinheiro ou trocado por outro produto/serviço. Não caberá ao contemplado ou ao seu representante legal discutir, modificar ou substituir as condições e características do prêmio.

14.3. Em caso de vício ou defeito no prêmio, o contemplado deverá acionar diretamente o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), conforme política de garantia da empresa e nota fiscal entregue, quando aplicável.

14.4. No ato da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e fornecer/enviar cópias de seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à promotora no prazo de até 3 (três) dias contados do efetivo contato feito pela empresa promotora. O não envio da documentação no prazo estipulado poderá implicar a desclassificação do contemplado, sendo convocado outro participante, conforme regras previstas neste regulamento.

14.5. No caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação, mediante apresentação de toda a documentação exigida, incluindo alvará judicial.

14.6. A promotora não se responsabilizará caso o prêmio não possa ser usufruído em virtude de procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, nos termos o art. 6º do Decreto 70.951/72.

15.2. A promoção poderá ser divulgada em material de ponto de venda, no site da promoção e em outros meios de mídia, a critério da promotora. O regulamento estará disponível no aplicativo **CLUBE A+ AYUMI** e no site oficial do Ayumi – www.ayumi.com.br.

15.3. As dúvidas e controvérsias deverão ser resolvidas, primeiramente, pela empresa promotora e, caso persistam, submetidas à SPA/ME e /ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. Em caso de fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer imprevisto que comprometa a integridade da promoção, a situação será submetida ao Órgão Autorizador, para solução ou aprovação das modificações cabíveis, sendo divulgadas aos participantes.

15.5. A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento.

15.6. A promotora poderá solicitar documentos como RG, CPF, comprovante de endereço e notas/cupons fiscais, preferencialmente em formato eletrônico. Caso necessário, poderá requerer cópias físicas. A recusa ou a apresentação de documentos falsos/adulterados ensejará a desclassificação.

15.7. A promotora poderá bloquear participações e excluir Números da Sorte atribuídos a consumidores que, em grupo, cadastrem notas fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ) de forma irregular, especialmente quando identificados elementos como mesmo IP, telefone ou e-mail.

15.8. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

15.9. O (a) presente participante no ato de inscrição presta ciência e concorda com todas as disposições previstas neste regulamento, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo.

15.10. Declara ainda, que teve acesso às cópias dos documentos relacionados a este processo de inscrição e presta ciência de que eventuais violações poderão sujeitá-lo às medidas legais cabíveis, quando aplicáveis, em consonância com os termos previstos neste regulamento.

15.11. Lei Geral de Proteção de Dados

15.11.1. Os participantes, a partir da confirmação de seu cadastramento e criação de identificação e senha, conforme estipulado na promoção, compreendem e autorizam expressamente que a promotora e Prestadores de Serviços por ela indicados a utilizar seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, exclusivamente nos termos descritos no presente regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados pessoais poderão ser utilizados pela promotora ou seus Prestadores de Serviço para obter documentos/cupons fiscais, e liberação da compensação ou remuneração ao participante contemplado. Mediante o consentimento do participante, a promotora poderá utilizar seus dados de contato para comunicação sobre produtos e serviços da promotora e desenvolvimento de relacionamento com o participante. A ausência do aceite ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

15.11.2. Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não participarão desta promoção.

15.11.3. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção que estará hospedado no servidor de terceiro fornecedor contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais, dispostas em especial na Lei 13.709 /2018.

15.11.4. Todos os dados fornecidos pelos consumidores serão armazenados em banco de dados, observadas as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela empresa promotora.

15.11.5. Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o prazo de execução desta ação com a finalidade de que seja garantida a execução da promoção, a participação do participante de forma integral e adequada. Além disso, os dados pessoais serão armazenados após o término da promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de prevenção a fraude, cumprimento de obrigação legal ou contratual e solicitação ou defesa dos interesses da empresa promotora perante Autoridade em âmbito administrativo ou judicial.

15.11.6. A empresa promotora garante os seguintes direitos aos usuários com relação à coleta e uso de dados por meio desta promoção:

- a confirmação de existência de tratamento de seus dados pessoais pela empresa promotora;
- o acesso aos dados detidos pela empresa promotora;
- a correção de eventuais dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, a eliminação ou a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- portabilidade dos seus dados pessoais à outra empresa, mediante requisição expressa, observados os nossos segredos comerciais e industriais e os regulamentos oficiais sobre o assunto;
- a eliminação, quando requerida, dos dados pessoais coletados mediante seu consentimento, na forma da legislação aplicável;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de seus dados; e
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa, nos casos em que seus dados forem coletados e tratados mediante consentimento.

15.11.7. Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato por meio do e-mail: sac@ayumi.com.br, a

empresa promotora analisará e atuará sobre tais pedidos em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, e poderá solicitar que o participante comprove a sua identidade para ajudar a empresa promotora a responder de forma eficiente à sua solicitação.

15.11.8. O participante fica ciente que caso solicite a exclusão dos seus dados pessoais enquanto a promoção ainda estiver em curso, isto acarretará a sua imediata desclassificação.

15.12. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

15.13. As empresas Apple e Google não são envolvidas nesta promoção, sendo meramente organizações que disponibilizam o software de conexão com o hotsite da promoção. Toda a responsabilidade da promoção é da empresa promotora.

15.14. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

15.15. A promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 23/01/2026 às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WGC.EJP.XPS